



OFÍCIO: 17/2026

DE: Secretaria Municipal de Educação

PARA: Ouvidoria Geral-Câmara Municipal de Mário Campos

Mário Campos, 12 de fevereiro de 2026

Assunto: Resposta ao Ofício 05/2026

Prezada Senhora,

Em atenção à denúncia registrada sob o nº 33/2026, referente às servidoras Ana Paula Agostinho e Eunice Aparecida, cumpre esclarecer que não há qualquer irregularidade na atuação ou contratação das mencionadas funcionárias. No caso da professora Ana Paula Agostinho, destaca-se que seu registro de ponto se encontra devidamente disponível para conferência junto à Secretaria competente. A servidora desempenhou a função de articuladora do Programa Criança Alfabetizada no município, realizando atividades junto aos grupos escolares fora do horário regular de trabalho. As horas extras registradas correspondem às atividades efetivamente desempenhadas no âmbito do programa, não havendo, portanto, irregularidade no pagamento. Ressalta-se que sua atuação como articuladora envolveu a coordenação de grupos escolares e o apoio aos docentes na implementação das ações do programa, em atividades de caráter excepcional e de interesse público, o que justifica tanto o registro das horas extras quanto a contratação temporária, conforme previsto na legislação municipal.

Quanto à contratação das servidoras, esta foi realizada nos termos da Lei Complementar Municipal nº 25/2007, que autoriza a admissão de pessoal por tempo determinado para atender necessidades excepcionais e de interesse público, especialmente no âmbito da educação. Dessa forma, a contratação encontra-se plenamente respaldada pela legislação vigente, atendendo às exigências legais e administrativas. No que se refere à ocupação dos cargos, cumpre destacar que as servidoras exercem funções que exigem qualificação profissional específica, devidamente comprovada por meio da titulação exigida. A titulação necessária está prevista na Lei nº 31, de 08 de maio de 2008, que regulamenta os requisitos para o exercício da função. Assim, não procede o questionamento de que estariam ocupando cargos de forma irregular, visto que todas as



PREFEITURA
Mário Campos

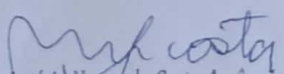
Cuidando da nossa gente,
transformando o nosso futuro.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MÁRIO CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

exigências legais foram atendidas.

Diante do exposto, conclui-se que as atividades desempenhadas pelas servidoras foram devidamente registradas e justificadas, a contratação encontra respaldo legal e a ocupação dos cargos atende às exigências de titulação previstas em lei, inexistindo qualquer irregularidade nos fatos mencionados na denúncia.

Câmara Municipal de Mário Campos	
CNPJ 01.619.123/0001-78	
RECEBIDO EM:	
12/02/26	às 15 hs 11 min
	
Servidor Responsável	


Letícia Nunes da Costa Amâncio
Secretária Adjunta de Educação

MARCELINA MARIA CAMPOS FRANÇA
Secretária Municipal de Educação - 2025/2028